



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

### DADOS DA LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 07/2019

**PROTOCOLO GERAL:** 4231/2018

**OBJETO:** Disponibilização, instalação e configuração do link de internet com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 350 Mbps.

### DADOS DO CONSULENTE/IMPUGNANTE

**NOME:** Oi Móvel S/A

**CNPJ:** 05.423.936/0001-11

### DADOS DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO

**MEIO DE PROTOCOLO:** via e-mail

**DATA:** 16/05/2019

### CONTEÚDO DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO

Senhor pregoeiro, boa tarde!

Segue anexo nossos questionamentos técnicos.

Aguardo retorno.

Att,

VIDE ANEXO

### CONTEÚDO DA RESPOSTA

**Prezado(a) licitante:**

**Agradecemos seu contato.**

**Quanto aos questionamentos apresentados, temos a informar:**

**1: Os prazos para instalações está descrito no item 9 do termo de referência, bem como na descrição completa do objeto – item 6 do termo de referência. Quaisquer ocorrências durante o curso da contratação serão tratadas, oportunamente, à luz da legislação pertinente, inclusive quanto a penalidades aplicáveis.**

**2: A configuração de contingência ativa entre os dois links de operadoras diferentes será feita pela Câmara Municipal de Belo Horizonte. Cabe à CONTRATADA a prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados da Câmara Municipal de BH – CMBH e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados.**

**3: De acordo com o termo de referência a instalação e configuração dos**

**equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.**

**4: De acordo com o item 3.6 do termo de referência, a CONTRATADA deverá fornecer serviço de acesso à Internet, incluindo, sob o regime de comodato, a disponibilização de todos os equipamentos de processamento de dados e de comunicações necessários à prestação dos serviços. Observar também o item 3.7 do termo de referência que diz que a instalação e configuração dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.**

**5: Conforme o termo de referência, caberá à contratada zelar pela disponibilidade do serviço e não serão aceitas escusas de qualquer natureza, ainda que atribuídas a terceiros. Portanto, caberá ao fornecedor o zelo pela manutenção de suas operações e a adoção das ferramentas adequadas para a garantia de sua capacidade operativa.**

**6: Conforme o item 6.2 do termo de referência a CONTRATADA deverá, também, fornecer acesso para monitoração do enlace a ser instalado, através de SNMP, em uma máquina da CMBH, dentro de sua rede local. O acesso a ser fornecido será R.O. (read only).**

**Atenciosamente,**

**Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Belo Horizonte**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

---

### Pregão Eletrônico nº 07/2019

**Contratação de serviços de instalação, configuração e disponibilização de links de internet com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 350 Mbps.**

**Abertura: 14h00min, do dia 20 (vinte) de Maio de 2019**

**LOCAL: Através do sítio da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

---

## QUESTIONAMENTOS E CONTRIBUIÇÕES

**PR/OI / P138343 / PR0000 / 2019**

### **OI MÓVEL S/A**

Setor Comercial Norte, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo  
Parte 2 - Ed. Estação Tel. Centro Norte  
Brasília-DF – Cep: 70.713-900  
CNPJ/MF: No. 05.423.963/0001-11  
Inscrição Estadual: 07.441.356/001-93  
Telefone: 0800 31 80 31

### **OI MÓVEL S/A**

Setor Comercial Norte, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo  
Parte 2 - Ed. Estação Tel. Centro Norte  
Brasília-DF – Cep: 70.713-900  
CNPJ/MF: No. 05.423.963/0001-11  
Inscrição Estadual: 07.441.356/001-93  
Telefone: 0800 31 80 31



## Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto : Contribuições e Esclarecimentos  
Referência : ACESSO DEDICADO À INTERNET

A Oi marca que representa as seguintes empresas: Telemar Norte Leste S/A em recuperação judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Oi Móvel S.A. em recuperação judicial, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, Oi S.A. em recuperação judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA., CNPJ nº 02.041.460/0001-93, indicando como endereço para efeito de correspondência Praça Milton Campos, nº 16 – 8º andar, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte/MG, [e-mail admelo@oi.net.br](mailto:admelo@oi.net.br), telefone: 031 31 8807-6792, vem relacionar os itens que, no nosso entendimento precisam ser modificados, com intuito de se oferecer maior competitividade entre os prestadores de SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, garantindo com isto que a licitação terá a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Estabelecendo as regras necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa e invalidando todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação.

### 1) DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

Com relação ao PRAZO DE INSTALAÇÃO, estamos entendendo que a PROPONENTE LICITANTE VENCEDORA poderá, conforme a Lei 8.666/93, desde que justificadamente e em comum acordo com a CONTRATANTE, negociar dilação do prazo para casos específicos para os quais possam existir problemas na instalação.

**Está correto nosso entendimento?**

### 2) DA CONTINGÊNCIA ATIVA

O TERMO DE REFERÊNCIA define, em seu item 2, que:

*“Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista **que o serviço operará em contingência ativa**, cada link deverá ser fornecido a partir de origens distintas...”*

Estamos entendendo que a Câmara Municipal de Belo Horizonte possui um *appliance* o qual fará a comutação automática do link de uma prestadora de serviços para o link da outra prestadora de serviços.

Caso não seja a Câmara Municipal de Belo Horizonte a fornecedora do *appliance* que fará o balanceamento e a comutação automática entre os links das prestadoras, se faz necessário

**OI MÓVEL S/A**

Setor Comercial Norte, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo  
Parte 2 - Ed. Estação Tel. Centro Norte  
Brasília-DF – Cep: 70.713-900  
CNPJ/MF: No. 05.423.963/0001-11  
Inscrição Estadual: 07.441.356/001-93  
Telefone: 0800 31 80 31



definir em qual lote deverá ser entregue este *appliance* ou se esta funcionalidade será configurada através de protocolo aberto de balanceamento.

Assim, solicitamos esclarecimentos quanto a este item.

**Nossa solicitação será atendida?**

### 3) DA PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO – MODELO DA PROPOSTA

A PLANILHA FORMATADORA DE PREÇOS não define campos para os valores de:

- Instalação do Acesso;
- Mudança de Endereço do Acesso;

Para o equilíbrio econômico do contrato, é necessário que a PLANILHA PRECIFICADORA tenha campos para que as PROPONENTES LICITANTES informem os valores de Instalação e Mudança de Endereço dos Acessos.

A PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO, definida no ANEXO – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, deixa apenas um campo para a informação dos valores. Não definindo distinção entre os itens Instalação dos Acessos, Mudança de Endereço dos Acessos, e Valor Mensal dos Acessos.

Assim, para que se tenha um equilíbrio econômico do contrato e para podermos participar do certame, dando maior competitividade ao mesmo, solicitamos a alteração do Modelo de Proposta, incluindo as linhas de cobrança de instalação e mudança de endereço do acesso e do roteador.

**Nossa solicitação será atendida?**

### 4) DA INFRAESTRUTURA INTERNA DA CONTRATANTE

O item 3.10 do TERMO DE REFERÊNCIA define que:

*“A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo no break e outros considerados necessários, para a proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis oscilações na rede da CMBH.”*

O item 4.6 do TERMO DE REFERÊNCIA define que:

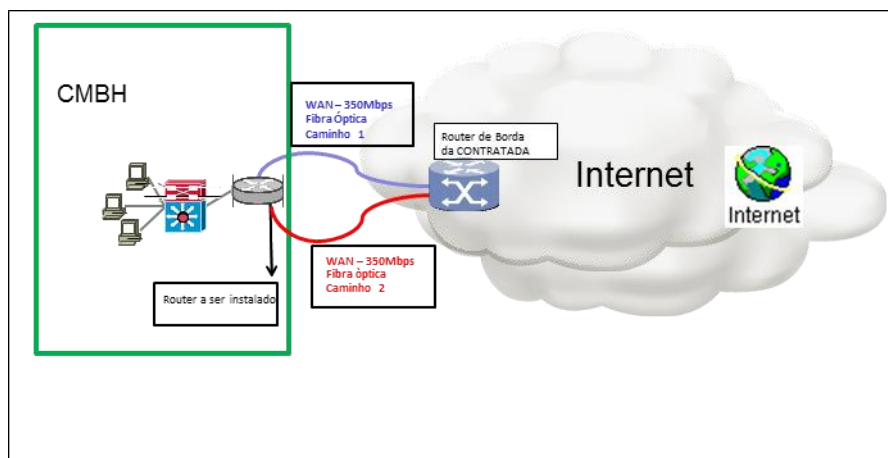
*“O caminho entre a caixa de entrada para a CMBH e o distribuidor geral (DG) da CMBH deverá ser feito através dos dutos subterrâneos já existentes. O caminho entre o DG da CMBH e os equipamentos de borda na sala de servidores poderá ser feito através dos dutos e eletrocalhas, acima do forro e em shafts, já existentes mediante autorização prévia da CMBH.”*

O item 4.8 do TERMO DE REFERÊNCIA define que:

*“A CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação.”*

Estamos entendendo que o OBJETO a ser licitado é um LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET. O atendimento consiste no fornecimento do Link de Acesso à Internet (circuito de comunicação de dados dedicado) e o roteador para interconexão à Internet. Quaisquer outros serviços e/ou acessórios necessários para o funcionamento do serviço são de responsabilidade da CONTRATANTE.

A topologia para o atendimento possui como ponto de demarcação (ponto onde termina a responsabilidade da CONTRATADA e começa a responsabilidade da CONTRATANTE) na interface Gigabit-Ethernet do roteador de acesso, conforme abaixo:



Ainda entendemos que:

- A CONTRATADA deverá fornecer o acesso à Internet para a CONTRATANTE e que TODOS equipamentos internos, pertencentes à LAN da CONTRATANTE (cabearamento estruturado, switches, conversores de mídia, etc) é de responsabilidade da mesma.
- A CONTRATADA deverá prover o Link de Acesso à Internet (circuito de comunicação de dados dedicado) e o roteador para interconexão à Internet.
- Não fazem parte deste escopo de fornecimento das instalações de rede interna de ramais, rede LAN, rede elétrica e infraestrutura.
- Cabe a CONTRATANTE disponibilizar espaço e energia para os equipamentos a serem instalados no seu site, preparando a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos conforme especificações do fabricante.

Como é de conhecimento da público, as empresas de serviços de telecomunicações não prestam serviços de natureza de obra civil, infraestrutura ou qualquer outro serviço desta natureza. O local



da instalação, a energização, o aterramento e quaisquer itens referentes ao espaço físico são de responsabilidade do CONTRATANTE.

Não obstante, o regulamento do STFC, aprovado pela Resolução 426/2005 da ANTEL – Agência Nacional de Telecomunicações estabelece:

Art. 72. O assinante é responsável pela instalação e pelo funcionamento adequado da rede interna, de acordo com os princípios de engenharia, as normas técnicas vigentes, assim como, com as orientações e especificações técnicas que constarem do contrato de prestação do serviço firmado com a prestadora.

§ 1º A prestadora pode oferecer ao assinante os serviços de instalação e manutenção da rede interna do assinante, mediante contrato específico, regido pelas normas do direito privado, observado o seguinte:

- I - o contrato relativo à instalação e manutenção da rede interna do assinante não pode estar condicionado ao provimento do STFC;
- II - a prestação de serviços de que trata este artigo não pode ser interrompida no caso de mudança de prestadora; e
- III - é vedada à concessionária a prestação direta de serviços de que trata este artigo.

Assim, entendemos que para a ativação de cada acesso, a CONTRATANTE deverá permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, prover recursos e executar serviços de infraestrutura complementares àqueles fornecidos ou executados pela CONTRATADA necessários à implantação do acesso, dentre os quais se incluem os de:

- Disponibilizar a infraestrutura necessária a exemplo de calhas secas e dutos bem como a fiação interna (fibra óptica, par metálico) entre caixa de entrada (DG) do prédio e o local onde será instalado o CPE da Prestadora;
- Definir o encaminhamento e o local onde poderá ser instalada a infraestrutura do acesso (dutos, eletrodutos, fiação etc.) e o rack (CPE) na Unidade;
- Disponibilizar pelo menos 3 (três) pontos de energia elétrica por meio de quadros de distribuição de força, bem como o aterramento da rede elétrica;
- Adequar o ambiente onde será instalado o CPE quanto à iluminação, acomodação e área útil;
- Quando houver necessidade de se interligar racks distintos fornecer os cabos usados nessa interligação (da porta LAN do equipamento CPE com o equipamento (HUB ou Switch));
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos, obrigando-se a ressarcir a CONTRATADA em casos de perda, dano ou destruição, não oriundos da normal utilização destes;

### **Está correto nosso entendimento?**



## 5) DA SEGURANÇA

Os itens 5.5, 5.4 e 5.5 do TERMO DE REFERÊNCIA definem que:

*“5.3 Se por qualquer motivo o link for acometido de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos à rede da CONTRATADA (ação hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês.*

*“5.4 A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.”*

*“5.5 A CONTRATADA não poderá alegar que o agente externo independe de sua administração quando ficar constatado que Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido prevista.”*

Destaca-se que o serviço a ser contratado, conforme a especificação do OBJETO é: *“Contratação de serviços de instalação, configuração e disponibilização de links de internet com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 350 Mbps.”*.

O Serviço de Segurança com ataques do tipo DoS/DDoS não é parte integrante do fornecimento de Link de Acesso à Internet. O Serviço de Segurança é um serviço de valor agregado o qual é contratado à parte e que precisa ser devidamente especificado no Termo de Referência.

Assim, conforme exposto acima, se faz necessário que a CMBH defina as características mínimas necessárias para o fornecimento do Serviço de Proteção Contra Ataques do Tipo DoS/DDoS e que o valor deste serviço seja incluso na dotação orçamentária.

Outra observação importante é que esta omissão levará a impugnações, recursos e até mandato de segurança para este certame, uma vez que, a falta de especificação das características mínimas, quantidades e localidades poderá acarretar subjetividade no julgamento, o que é defeso pela Lei de Licitações, nos termos do seu artigo 3º caput. e artigo 40, inciso VII .

Por sua vez, o art. 14 da Lei n.º 8.666/93 determina, no que interessa a este ponto, que a descrição do objeto pretendido seja adequada, ou seja, conforme o art. 40, inciso I, da mesma norma, deve ser clara e sucinta, capaz de fomentar a competição de diversos interessados.

Neste caso específico, a descrição do objeto licitado não atendeu aos seus objetivos, pois não possibilitou que as licitantes interessadas em participar da competição conhecessem as características mínimas (definição do Serviço de Proteção contra Ataques do Tipo DoS/DDoS) e formulassem corretamente suas ofertas de preços na etapa competitiva do certame.





Portanto, para que não haja obscuridade acerca das características mínimas solicitamos a correção e/ou retirada ou o detalhamento deste item.

**Nossa solicitação será atendida?**

## 6) DA MONITORAÇÃO SNMP A SER REALIZADA PELA CMBH

O item 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA define que:

*“6.2 A CONTRATADA deverá, também, fornecer acesso para monitoração do enlace a ser instalado. através de SNMP. em uma máquina da CMBH, dentro de sua rede local.”*

Estamos entendendo que o acesso a ser fornecido será R.O. (*read only*).

**Está correto nosso entendimento?**

Belo Horizonte, 13 de Maio de 2019.



  
ANTÔNIO EUSTÁQUIO DINIZ MELO  
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS  
CI: MG 4.354.657  
CPF: 514.295.006-20  
[admeio@oi.net.br](mailto:admeio@oi.net.br)

### OI MÓVEL S/A

Setor Comercial Norte, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo  
Parte 2 - Ed. Estação Tel. Centro Norte  
Brasília-DF – Cep: 70.713-900  
CNPJ/MF: No. 05.423.963/0001-11  
Inscrição Estadual: 07.441.356/001-93  
Telefone: 0800 31 80 31